

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.158, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a contratação temporária de 03 (três) condutores.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, usando da prerrogativa do art. 37-IX da Constituição Federal, a contratar 03 (três) Condutores.

Parágrafo Único. Para o preenchimento da vaga temporária será realizado processo seletivo simplificado.

- Art. 2º A contratação prevista no artigo 1º será pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.
- Art. 3° As despesas decorrentes da contratação citada no art. 1° desta Lei, serão suportadas por dotação orçamentária própria.
 - Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 31 de março de 2023.

Rogério Lemos Cruz Prefeito Municipal